



[Digite aqui]

Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-050

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

Exma. Sra. Dra. Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros

(Comissão de Direito Civil)

EMENTA: INDICAÇÃO. Prisão Civil é exceção no direito brasileiro. Possibilidade em não pagamento de alimentos. Dúvida acerca da possibilidade de prisão no caso de alimentos indenizatórios. Divergência na jurisprudência.

Palavras-Chave: Prisão Civil – Alimentos Indenizatórios – Divergência jurisprudencial

Ilm. Sr. Dr. Presidente,

Venho, com fundamento no art. 14, III, do Estatuto do IAB, apresentar a indicação que se segue:

Como sabido, em nosso ordenamento jurídico não existe, como regra, prisão civil. Contudo, há duas exceções previstas no artigo 5º, LXVII, da Constituição: a prisão do depositário infiel e do devedor de alimentos. Com relação à prisão do depositário infiel, o STF há muito decidiu não ser possível, por conta de uma série de tratados aderidos pelo Brasil, persistindo a prisão em caso de alimentos.

Sucedem que existe controvérsia nos nossos Tribunais sobre a possibilidade de prisão no caso de alimentos indenizatórios, visto que a Constituição não apresentou uma diferenciação entre essa espécie de alimentos e os alimentos oriundos de vínculos de família.



[Digite aqui]

Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-050

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

A questão foi enfrentada recentemente no STJ, por ocasião do julgamento do Habeas Corpus nº 708634, da 3ª Turma, mas ainda há divergência em nossos Tribunais e na doutrina sobre o tema, merecendo ser analisado pelo IAB.

Desse modo, serve a presente indicação para que o IAB, em especial através da comissão de Direito Civil enfrente o assunto, analisando se seria possível ou não em nosso sistema jurídico a prisão do devedor de alimentos indenizatórios.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2022.

Gabriel Dolabela Raemy Rangel